



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## SECRETARIADO DO CONSELHO DE MINISTROS

### Aos Órgãos de Informação

O Conselho de Ministros realizou, no dia 01 de Dezembro de 2015, a sua 42.<sup>a</sup> Sessão Ordinária.

Nesta Sessão o Governo apreciou:

O Relatório da Participação de Moçambique na 24.<sup>a</sup> Cimeira de Chefes de Estado da Commonwealth, realizada de 27 a 29 de Novembro de 2015, em Malta.

Ainda nesta Sessão o Conselho de Ministros apreciou e aprovou:

- O Decreto-Lei que ao abrigo da Lei n.º 04/2015 de 19 de Julho, Lei de Autorização Legislativa, autoriza o Governo a estabelecer o Regime Jurídico das Associações de Regantes, através da definição do quadro legal aplicável à matéria de constituição, reconhecimento e registo das Associações de Regantes.

As Associações de Regantes são pessoas colectivas de direito público que tem como objectivo, explorar e conservar um sistema de irrigação específico, bem como alocar, distribuir e gerir a água dentro do perímetro irrigado, estando sujeitas a reconhecimento pelo Ministério que superintende a área da agricultura.

- O Decreto de revisão do Decreto n.º 12/2005 de 10 de Junho, que cria o Fundo Nacional de Investigação e aprova o respectivo Estatuto Orgânico.

Com a revisão pretende-se adequar, flexibilizar e ajustar o funcionamento do Fundo Nacional de Investigação, ao regime jurídico previsto na Lei de Bases da Organização e Funcionamento da Administração Pública, Lei n.º 7/2012, de 8 de Fevereiro.

- O Decreto que aprova os Estatutos da Imprensa Nacional de Moçambique, E. P. e revoga o Decreto n.º 84/2009, de 29 de Dezembro.

Com a aprovação dos Estatutos da Imprensa Nacional, pretende-se adequar os Estatutos da empresa à Lei n.º 6/2012, de 8 de Fevereiro, Lei das Empresas Públicas e assegurar um maior controlo do Estado sobre a gestão das empresas públicas, consagrando a necessidade de intervenção de tutela financeira, em vários actos antes não exigidos.

- Resolução que reconhece à Fundação José Craveirinha a Qualidade de Sujeito de Direito com Personalidade Jurídica.

A Fundação José Craveirinha é uma pessoa colectiva de direito privado, dotado de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, que tem por finalidade realizar, promover e patrocinar acções de carácter, cultural, científico e educativo nos domínios da literatura, desporto e educação.

- Resolução que determina a Adesão da República de Moçambique ao Acordo relativo ao Trânsito dos Serviços Aéreos Internacionais, assinado em Chicago, aos 07 de Dezembro de 1944;
- Resolução que determina a Adesão da República de Moçambique ao Protocolo sobre Ofensas e outros Actos Cometidos a Bordo de Aeronave, assinado em Montreal, aos 04 de Abril de 2014, que Emenda a Convenção sobre Ofensas e outros Actos Cometidos a Bordo de Aeronave, assinado em Tóquio, aos 14 de Setembro de 1963;
- Resolução que determina a Adesão da República de Moçambique à Convenção sobre a Compensação pelos Danos Causados por

Aeronaves a Terceiros, assinado em Montreal, aos 02 de Maio de 2009;

- Resolução que determina a Adesão da República de Moçambique à Convenção sobre a Compensação pelos Danos Causados a Terceiros, resultantes de Actos de Interferência Ilícita envolvendo Aeronaves, assinado em Montreal, aos 02 de Maio de 2009;
- Resolução que determina a Adesão da República de Moçambique à Convenção sobre Repressão de Apoderamento Ilícito de Aeronave, assinado em Beijing, aos 10 de Setembro de 2010;
- Resolução que determina a Adesão da República de Moçambique ao Protocolo complementar da Convenção para a Repressão de Captura Ilícita de Aeronaves, assinado em Beijing, aos 10 de Setembro de 2010;
- Resolução que ratifica o Acordo entre o Governo da República de Moçambique e o Governo da República da Índia sobre a Isenção de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviço, assinado aos 07 de Agosto de 2015, em Nova-Deli, Índia;
- Resolução que ratifica o Acordo entre o Governo da República de Moçambique e o Governo dos Estados Unidos da América relativo ao Estabelecimento e Funcionamento da Escola Internacional Americana de Moçambique, assinado aos 25 de Agosto de 2014, em Maputo, Moçambique;
- Estratégia Nacional de Prevenção e Combate aos Casamentos Prematuros em Moçambique (2015-2019).

A Estratégia visa promover o respeito pelos direitos da criança, prevenindo e combatendo de forma progressiva os casamentos prematuros, com finalidade de criar um ambiente favorável à sua redução, através da prevenção e mitigação.

Ainda nesta Sessão, o Conselho de Ministros apreciou as informações sobre:

- As Medidas para a mitigação do impacto da depreciação do metical;
- O Manual de Procedimentos relativo à implementação Lei do Direito à Informação e seu Regulamento;
- A Preparação Quadra Festiva;
- O Ambiente de Negócios.

Maputo, 01 de Dezembro de 2015